



ORÇ SALFACITURA RUHICUAL DE OBRA: ANEXO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AGUA VERDE BESCRIÇÃO: ANEXO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AGUA VERDE ANEXO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AGUA VERDE			* ***			DATA:	31/01/2022		25,92%			
		DESCRIÇÃO:	ANEXO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ÁGUA VERDE						VERSÃO 027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%		
LOCAL: AGUA VERDE, GUAIUBA-CE								SINAPI Composições	2022/12 COM DESONERAÇĂ PROPRIA		46,90% 0 0,00%	
ÓDIGO	DESCRIÇĂ	o		FONTE	T(PO	UNIDADE	QUANTIDADE RR	EÇO UNITÂRIO	PRECO TOTAL	%	ACUMUL, %	, CL
78	CHAPISCO TETO	C/ ARGAMAS	SA DE CIMENTO E AREIA'S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm	P/ SEINFRA	Serviço	M2	10,95	15,2	7 167,21	0,05	99,86	С
C2210		DE PORTAS E	JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	Serviço	M2	-9,24	17,	75 164,01	0,05	99,92	C
C1102	REJUNTAN	MENTO C/ ARG	i, PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x1 IVA (PAREDE/PISO)	0 SEINFRA	Serviço	M2	6,91	13,		0,03	99,95	С
C0047	ALVENARI		CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CA	AL SEINFRA	Serviço	M2	1,83	45,		0,03	99,97	С
C4649		ÃO PARA EXT	INTOR	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	56,	74 56,74	0,02	99,99	С
C4850	PLACA EM FUGA 26X		ESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE	SEINFRA	Serviço	М	1,00	13,		0,00	100,00	
C1256	ESCAVAC	ÃO MANUAL C	AMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	М3	0,11	57,	37 6,31	0,00	100,00	

D

Página: 47

0,00 305.302,53

100 - 100 -

 \bigwedge

A





ANEXO B - DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA:

www.guaiuba.ce.gov.br, Selecione o Serviço: Licitações

ANEXO B1. PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO B2. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO B3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO B4. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

ANEXO B5. COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I.

ANEXO B6. ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO B7. PROJETOS E PLANTAS



Jan 1980

gões



ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Central de Licitações e Pregões do GOVERNO MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E ANEXO CARLOS MOREIRA MEDEIROS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE NO MUNICÍPIO DE GUAIUBA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA-CE.

VALOR GLOBAL R\$:().
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Prazo de Execução: Conforme Cronograma físico financeiro, anexo I
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade n°expedida em/_/, Órgão Expedidor e CPF n°, como representante legal desta empresa.
Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
Materiais, equipamentos e mão de obra;
Carga, transporte, descarga e montagem; Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da

data de abertura da licitação.





Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Edital da licitação e seus anexos.	
Atenciosamente,	Grando Licitar
Local e data:	Como M.
Assinatura e Carimbo do Proponente	
ENGENHEIRO - Nº DO CREA	

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR







ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Local e data			
À Comissão Cen	ntral de Licitações e PregõesGua	iiuba-CE	
Ref.: TOMADA	DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP		
DECLARAÇÃO			
representante l e d nº 8.666, de 21 não emprega m	legal o(a) Sr.(a)	, portador (a) da Ca para fins do disposto no i sela Lei nº 9.854, de 27 d ho noturno, perigoso ou i	irteira de Identidade nº inciso V do art. 27 da Le e Outubro de 1999, que insalubre e não emprega
Atenciosamente	9		
	The state of the s		
FIRMA PROPON	IENTE / CNPJ		
Nome do Repre			

ÕES ÕES







ANEXO E – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL(OU DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA) (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Central de Licitações e PregõesGuaiuba-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, de que a Empresa _______ tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Guaiuba.

Atenciosamente

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Nome do Representante Legal

AL DE



ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Local e data

À Comissão Central de Licitações e PregõesGuaiuba-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP

Prezados Senhores



Pela presente Carta de Fiança,
o Banco, com sede na rua, CNPJ n°, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Guaiuba, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede na rua, CNPJ n°, da importância de R\$, com sede na rua data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais doProcesso licitatório N°, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n°, datado de
A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Guaiuba.
Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Guaiuba, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.
Esta garantia vigorará pelo prazo superior a () dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.
Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Guaiuba.
Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE Fone: (85) 3376.1016





aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01	(uma) única via.
Atenciosamente,	
FIRMA PROPONENTE / CNPJ	
Nome do Representante Legal	

H





ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

l:

TELEFONE/E-MAIL:





ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

terr	DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato vocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos nos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, es termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de ferência como critério de desempate no procedimento licitatório N.º/
	Cidade e data
	Nome e assinatura do representante RG /CPF



ANEXO I - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA

Local e data

À Comissão Central de Licitações e PregõesGuaiuba-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP

Prezados Senhores

T2		ranr	egen	tante leg	al da empresa	, DECLARO
Eu,	nrova junto à	repr	ssão	Central de	e Licitações e Pregõ	es a concordância no tocante à
para mis de prorrogação	e revalidaçã	o da n	ossa	Proposta	de Preços antes de	o seu vencimento, por iguais e
sucessivos	períodos	até	a	efetiva	contratação	
REPRESENT	ANTE LEGAL	(Assi	natu	ra legível o	ou seguida de carim	bo)

Obs. 1: É necessário que o documento seja assinado pelo representante legal devidamente comprovado.

Obs. 2. A LICITANTE não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 3. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a LICITANTE.

Obs. 4. Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta, deverá ser entregue juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Local e data À Comissão Central de Licitações e PregõesGuaiuba-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP

Prezad	OS	Sen	hores
1 1 CZICIC	UD	DC17	IIOICO

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
, com sede localizada na, nº, Bairro, Município de, Estado do, CEP
, neste ato representada pelo representante legal o Sr (Nacionalidade)
, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº
emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº,residente e domiciliado na
nº, Bairro, Município de, Estado do, CEP, DECLARA, que possui em
disponibilidade todos os equipamentos e pessoal para a execução do objeto do Processo
Licitatório TOMADA DE PRECOS Nº 07.001/2023-TP, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E ANEXO CARLOS MOREIRA MEDEIROS, LOCALIZADO NO
DISTRITO DE ÁGUA VERDE NO MUNICÍPIO DE GUAIUBA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA-CE, conforme relação de equipamentos a
seguir:

(Listar equipamentos a serem utilizados).

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Mome do Representante Legal

Atenciosamente

#





ANEXO K - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Local e data
À Comissão Central de Licitações e PregõesGuaiuba-CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP
Parlamaña da Supervaniância da Esta Impeditiva pera Habilitação (NOME DA EMPDESA)
Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA)
completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório N°/, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Atenciosamente
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
FIRMATROFONENTE / GNT)
Nome do Representante Legal

PROCESSO N° ____/____/
CONTRATO №.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

000 - Guainha	– Ceará, CNPJ X denominada	sob nº 12.359.535, CONTRATANTE, ne	/0001-32, através da este ato representada	Nº 53, Centro, CEP 61.890- SECRETARIA MUNICIPAL por seu titular o(a) Sr(a). ntidade nº e
CPF nº	. res	idente e domicilia	ado na Cidade de .	, Estado do
	, sito à	nº	e a emp	resa
estabelecida	na Cidade	de	, Estado do U sob nº	, sito a, aqui denominada
portador(a) domiciliado nas disposições	ADA, neste ato r la célula de ide as s contidas na Le	epresentada pelo(a entidade nº, RESOLVEI ei no 8.666/93 e su -TP_e seus ANEXO) Sr(a),e CPF nº _ M celebrar este Contr las alterações, no pro S, na proposta da CO	, (qualificar),, residente e rato, em conformidade com ocesso licitatório TOMADA ONTRATADA, tudo fazendo asulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E ANEXO CARLOS MOREIRA MEDEIROS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE NO MUNICÍPIO DE GUAIUBA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA-CE, em Regime de Empreitada por Preço global.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetose às Normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS





HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do Tesouro Municipal, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: 0702.08.244.0006.1.031 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO: 1660000000 TRANSFERÊNCIA RECURSO DO FNAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no cronograma físico financeiro anexo a este, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guaiuba.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias

antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. 4.5.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993

4.6. A publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município é obrigatória, porquanto legalmente exigido, e nunca poderá ocorrer posteriormente à emissão da Ordem de Serviço, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_0} \right]$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados; Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta; I = Índice final- refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na segunda casa decimal, ou seja, desprez terceira casa decimal em diante.

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaiuba entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês. **6.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes no termo contratual, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.
- **6.3.** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- **6.4.** O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- **6.5.** O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Projeto básico e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **7.1.** A licitante que apresentar a menor proposta, a critério da administração pública, poderá ser convocada a apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 7.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- **7.1.1.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de administração e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Guaiuba.
- **7.1.2.** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e de Prestador de Serviço"; ou
- 7.1.3. Fiança bancária.







7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

7.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de

compensação financeira à CONTRATADA.

7.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

8.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

8.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com

os subcontratados.

8.1.3.0 CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições lega vigentes;

> COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua, Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE Fone: (85) 3376.1016

PREFEITURA MUNICIPAL DE





HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal.
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e/ ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes de





apresentação da primeira fatura, perante a contratantesob pena de retardar o processo de pagamento;

- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- g) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da contratante.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINFRA e um gestor designado pela Secretaria Contratante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela contratante para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- **11.3.** Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- 1) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE Fone: (85) 3376.1016





- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93;
- **12.2.** O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e/ou CAU e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto dasLicitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000 Gualúba– CE

Fone: (85) 3376.1016

#



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:
- **14.2.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- **14.2.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- **14.2.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE Fone: (85) 3376.1016





14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Guaiuba/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

EMPRESA		
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA		

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE

Fone: (85) 3376.1016



Cantral de Licitação

Visto Jurídico

ões